

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 2.1.1. FORNECEDORES VENCEDORES:

1) SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN.

- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G Marilux	Unidade	550	1,30	715,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML Marilux	Unidade	120	5,99	718,80
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	13,18	3.163,20
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	9,35	2.244,00
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	17,27	4.144,80
6	1578 - VASSOURA DE PALHA Palha	Unidade	1.200	1,63	1.956,00
7	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO AVNS	Unidade	70	9,79	685,30
8	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Marilux	Unidade	1.000	1,67	1.670,00
10	1582 - ACIDO MURIÁTICO 500ML Marilux	Unidade	200	2,84	568,00
11	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA Que Luz	Unidade	70	3,19	223,30
12	1584 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08	Unidade	240	1,09	261,60

	UND Assolan				
13	1585 - AMACIANTE 2 LT Marilux	Unidade	120	4,27	512,40
15	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA Absoluto	Unidade	200	5,54	1.108,00
16	1588 - ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO Sanilux	Unidade	50	7,86	393,00
17	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML Guarani	Unidade	100	3,99	399,00
18	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND FC	Unidade	300	4,99	1.497,00
20	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML TIJU	Unidade	240	1,49	357,60
22	1594 - DETERGENTE 500ML Marilux	Unidade	240	1,19	285,60
25	1598 - RODO MÉDIO 30 CM CRISTAL	Unidade	70	4,12	288,40
26	1599 - LIMPA PISOS 1 LT Marilux	Unidade	200	2,69	538,00
27	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML Nobre	Unidade	120	3,55	426,00
29	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G Marilux	Unidade	300	1,49	447,00
30	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND Novo	Unidade	500	1,55	775,00
31	1604 - QUEROSENE 1 LT Líder	Unidade	100	8,99	899,00
32	1605 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M SANRO	Unidade	150	4,04	606,00
33	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG Guarani	Unidade	150	5,99	898,50
35	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT Lumar	Unidade	50	6,44	322,00
36	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND Prafeira	Unidade	50	3,86	193,00
37	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND HAPPY	Unidade	200	2,87	574,00
38	1614 - DETERGENTE 2 LT Marilux	Unidade	240	4,40	1.056,00
39	1615 - ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA	Unidade	300	0,59	177,00
40	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água. UFFA	Unidade	30	10,99	329,70
41	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.) UFFA	Unidade	20	11,49	229,80
42	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G Guarani	Unidade	20	1,09	21,80
43	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML Zap	Unidade	20	3,30	66,00
44	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafeira	Unidade	50	3,84	192,00
45	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafeira	Unidade	70	3,76	263,20
46	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND FC	Unidade	70	2,09	146,30
47	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT Lumar	Unidade	20	12,88	257,60
48	1624 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS) Nadir	Unidade	20	10,42	208,40
49	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,49	174,50
50	1626 - GARFO EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,74	187,00
51	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,74	187,00
52	1628 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS) Nadir	Unidade	40	25,76	1.030,40
53	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML Nadir	Unidade	10	14,79	147,90
54	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM Brinox	Unidade	10	36,29	362,90
55	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND) Nadir	Unidade	20	32,79	655,80

56	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso. Boa sorte	Unidade	25	5,71	142,75
57	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND Nobre	Unidade	20	22,49	449,80
58	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT MELLO	Unidade	50	45,11	2.255,50
59	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT LUSAFILM	Unidade	50	47,87	2.393,50
60	4207 - SABONETE EM BARRA 120G EVEN	Unidade	50	1,19	59,50
61	4217 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM Boa sorte	Unidade	50	3,49	174,50
62	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML Xuxinha	Unidade	100	9,59	959,00
63	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG Trá-lá-lá	Unidade	600	3,96	2.376,00
64	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML Xuxinha	Unidade	150	6,97	1.045,50
65	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL KEESKID	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
				<b>Total</b>	<b>45.418,85</b>

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
- 3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

---

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07